



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – 2015.

MODALIDADE E Nº. CHAMADA PÚBLICA - 001/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

PROCESSO: 001/2015

DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2015

HORA DA ABERTURA: 08:00hs (oito horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Localizada na Av. Castelo Branco, nº 821 - Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-Pá.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, atendendo a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pelo Decreto Municipal nº 298, de 05 de janeiro de 2015, torna público que fará realizar, a sessão pública, no dia, horário e local acima indicado, a **CHAMADA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 25, de 04/07/2012, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **FEVEREIRO a DEZEMBRO DE 2015**. Os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 (HABILITAÇÃO) e n.º 02 (PROJETO DE VENDA) até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2015, **às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino, conforme Termo de Referência Anexo I.

2 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abóbora: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, ser bem desenvolvida, isenta de deformidades, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	3.200	2,50	8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”

CNPJ 34.887.950/0001-00

02	Banana Prata: em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	2.500	2,50	6.250,00
03	Colorífico ou Corante Urucum Regional: fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	600	10,00	6.000,00
04	Cheiro verde: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Maços	500	2,00	1.000,00
05	Farinha de mandioca: Branca Tipo I, fina, seca, devendo ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termo soldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termo soldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg.	Kg	2.400	4,90	11.760,00
06	Feijão carioquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.500	5,00	12.500,00
07	Leite bovino pasteurizado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	35.000	2,80	98.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

08	Mamão Havaí: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
09	Mandioca (macaxeira): tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, idêntica de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	3.600	2,40	8.640,00
10	Pimenta de cheiro	Kg	120	8,50	1.020,00
11	Pimentão	Kg	120	6,50	780,00
12	Polpa de fruta: sabores variados, natural integral e congelada conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg.	Kg	10.000	8,50	85.000,00
13	Tomate: Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	2.000	3,80	7.600,00
VALOR TOTAL					252.550,00

2.1 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade.

2.2 – As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, as folhas deverão de apresentar intactas e firmes.

2.3 – Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, lavas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades externas anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesão que afetem a sua aparência e utilização.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - No exercício de 2015, as despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão da seguinte dotação orçamentaria: 13.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.1005.2042 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE.

12.306.0251.2046 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEF.

12.306.0255.2048 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC – CRECHE.

12.306.0254.2049 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA.

12.306.0254.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEP – PRE-ESCOLAR.

12.306.0257.2050 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEM – Ensino Médio.

3390.3000 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar dia 06/04/2014 às 10:00hs no Setor de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, Estadual ou Federal;
- e) - Cópia do SIM, laudo de vistoria da Vigilância Sanitária, devidamente aprovado;
- f) – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao setor de licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP** Jurídica para Associações e Cooperativas;
- c) – Cópias das certidões negativas junto ao **FGTS e Dívida Ativa da União**;
- d) - **Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;**
- e) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**);
- f) – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) – Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- h) – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasil Novo - Secretaria Municipal de Educação
Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação
Endereço:
Ref. Chamada Pública Nº. 001/2015

- ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

Prefeitura Municipal de Brasil Novo - Secretaria Municipal de Educação
Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação
Endereço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

Ref. 1ª Chamada Pública Nº. 001/2015

4.4 - Envelope nº 01 - Da Habilitação deve conter os documentos prescritos nos §§ 2º e 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 Alterado pela Resolução CD/FNDE nº. 25, de 04/07/2012.

4.4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de COOPERATIVAS, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de ASSOCIAÇÕES/ Empreendimentos Rurais.
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção (SIM, SIE e SIF), podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) – Certidão Negativa de débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, com Efeitos de Negativa, expedida pela justiça do Trabalho.
- j) **DECLARAÇÃO** da entidade proponente de que com esta venda cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por ano civil, conforme **Anexo V**.

4.5 - Envelope nº 2 - Projeto de venda

- a) Deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, se for o caso, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos nesse Edital, conforme Anexo VII, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.
- d) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

5 – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Os produtos a serem adquiridos nesta Chamada Pública nº 001/2015 são os constantes do **anexo I** do presente edital, nas suas quantidades e especificações técnicas dos gêneros alimentícios será elaborado e supervisionado de acordo a Nutricionista Responsável Técnica da Merenda Escolar.

5.2 PONTO DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo conforme lista em anexo. (**Anexo II**).

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura de Brasil Novo responsabilizar-se-á pelo apoio logístico aos Agricultores do Município de Brasil Novo e Medicilândia, conforme o recurso do PROINF/2011.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

5.3 PERÍODOS DE FORNECIMENTO

O prazo do fornecimento será de até o término da quantidade adquirida ou até o término do contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2015 a partir da data de sua assinatura do referido ano de 2015.

5.4 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos e solicitados aos Agricultores será conforme a necessidade da SEMED, estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEMED e executados pelas escolas. **(Anexo I)**.

5.5 PREÇO

5.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

5.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

5.5.3 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.6 CONTRATO

5.6.1 Uma vez declarado “VENCEDOR” o proponente vencedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.

5.6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, como constar no **(Anexo V)**.

5.7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

5.7.1 Os Credenciados terão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para entregar as notas fiscais/faturas do mês anterior para a Coordenação da Merenda Escolar - localizada na Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo.

5.7.2 O pagamento dar-se-á em até 05 dias após o recebimento das Notas fiscais/Fatura referente ao mês anterior, devidamente atestadas pelo (a) coordenador (a) e o Secretário Municipal de Educação, vedada a antecipação.

5.7.3 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), o(s) fornecedor (es) deverá (ão) descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

5.7.4 Após a classificação das propostas, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes em âmbitos:

- 1º Local;
- 2º Regional;
- 3º Territorial;
- 4º Estadual ou Nacional;

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declararão que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

6.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO - SEMED**;

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período até 31 de dezembro de 2015;

7. MODALIDADE

Chamada Pública nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, conforme dispositivo no Art.14 da Lei 11.947/2009.

7.1. FATOS SUPERVENIENTES

7.1.2 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Setor de licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Brasil Novo – Pará, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Brasil Novo - PA, 07 de janeiro de 2015.

Otoniel de Sousa Costa
Sec. Mun. de Educação
Dec. 182/2014

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº 298/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – FME/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 25, de 04/07/2012, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Brasil Novo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abóbora: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, ser bem desenvolvida, isenta de deformidades, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	3.200		
02	Banana Prata: em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	2.500		
03	Colorífico ou Corante Urucum Regional: fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	600		
04	Cheiro verde: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Maços	500		
05	Farinha de mandioca: Branca Tipo I, fina, seca,				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”

CNPJ 34.887.950/0001-00

	devendo ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termo soldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termo soldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg.	Kg	2.400		
06	Feijão carioquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2.500		
07	Leite bovino pasteurizado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	35.000		
08	Mamão Havaí: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000		
09	Mandioca (macaxeira): tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, idêntica de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	3.600		
10	Pimenta de cheiro	Kg	120		
11	Pimentão	Kg	120		
12	Polpa de fruta: sabores variados, natural integral e congelada conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg.	Kg	10.000		
13	Tomate: Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões	Kg	2.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.				
VALOR TOTAL				

3 - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em 2015.

Otoniel de Sousa Costa
Sec. Mun. de Educação
DEC. Nº 182/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO II – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2015 – FME/SEMED

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NO SETOR

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
BRASIL NOVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TRAVESSA 28 DE ABRIL Nº 1186, BAIRRO: CENTRO CEP: 6814-800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO III – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015 – FME/SEMED



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
4. Endereço		5. Município:		
7. Nome do representante legal:		8. CPF:		
10. Banco:	11. Nº da Agência:			
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		
6. CNPJ:		7. E-mail:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº d
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE				
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:	
4. Endereço:				
6. Nome do representante e e-mail:				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 25, de 04/0 Nacional de Alimentação Escolar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e o 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade
1	Nome:			
	Nº DAP:			
2	Nome:			
	Nº DAP			

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade
				Total do projeto

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com o

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015-FME/SEMED

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º...../2015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1176, Bairro Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-Pá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, representada, neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. Otoniel de Sousa Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

CONTRATADO (A)

..... (Grupo formal ou Informal).....(Natureza Jurídica), com sede....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 - Alterado pela Resolução CD/FNDE nº 25 de Julho de 2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 001/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

É objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino no ano de 2015,

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

a) - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2015**.

b) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda, devidamente atestadas pela pessoa responsável pelo recebimento no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.1005.2042 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE.

12.306.0251.2046 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEF.

12.306.0255.2048 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC – CRECHE.

12.306.0254.2049 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA.

12.306.0254.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEP – PRE-ESCOLAR.

12.306.0257.2050 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEM – Ensino Médio.

3390.3000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Educar é promover Cidadania”
CNPJ 34.887.950/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 – alterado pela resolução/CD/FNDE nº 25 de Julho de 2012 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos todas as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) - fiscalizar a execução do contrato;
- d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação de Brasil Novo, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula XX**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - por acordo entre as partes;
- b) - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2015, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Brasil Novo-Pá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasil Novo - PA,de..... 2015.

Otoniel de Sousa Costa
Sec. Mun. de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1 - Pelo **CONTRATANTE**: _____

2 - Pela **CONTRATADA**: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Brasil Novo/PA, ____ de janeiro de 2015.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede CEP
....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..., (nacionalidade)....., (estado civil).....
(profissão).... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em
...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº,
residente e domiciliado (a), CEP....., na
cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de
efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-FME/SEMED, em meios de
transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais
exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que
regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a
Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Brasil Novo/PA, ____ de janeiro de 2015

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Educar é promover Cidadania"
CNPJ 34.887.950/0001-00

ANEXO VII
VALOR ESTIMADO POR ITEM PARA COTAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	GÊNERO E ESPECIFICAÇÕES
01	Kg	3.200	2,50	Abóbora: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, ser bem desenvolvida, isenta de deformidades, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.
02	Kg	2.500	2,50	Banana Prata: em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.
03	Kg	600	10,00	Colorífico ou Corante Urucum Regional: fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.
04	Maços	500	2,00	Cheiro verde: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.
05	Kg	2.400	4,90	Farinha de mandioca: Branca Tipo I, fina, seca, devendo ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termo soldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termo soldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg.
06	Kg	2.500	5,00	Feijão carioquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
07	L	35.000	2,80	Leite bovino pasteurizado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
08	Kg	2.000	3,00	Mamão Havaí: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania"

CNPJ 34.887.950/0001-00

				tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
09	Kg	3.600	2,40	Mandioca (macaxeira): tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, idêntica de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agro ecológicos.
10	Kg	120	8,50	Pimenta de cheiro
11	Kg	120	6,50	Pimentão
12	Kg	10.000	8,50	Polpa de fruta: sabores variados, natural integral e congelada conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg.
13	Kg	2.000	3,80	Tomate: Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.

Otoniel de Sousa Costa

Sec. Mun. de Educação

DEC. Nº 182/2014